ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Prestação de Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular em veículos utilizados no transporte escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme condições constantes.

2. Descrição da Necessidade:

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em garantir a segurança e a legalidade no transporte escolar municipal. Para isso, é imprescindível a realização de vistorias técnicas veiculares especializadas para todos os veículos utilizados no transporte de alunos.
As vistorias assegurarão que os veículos estejam dentro dos padrões legais de manutenção e segurança exigidos pela legislação de trânsito, especialmente nas categorias “Escolar” e “DETER”, quando aplicável. Trata-se de exigência dos órgãos de trânsito para a regular circulação de veículos escolares.
A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA (CNPJ nº 08.9853.025/0001-11) é a única na região a atender todos os critérios técnicos, legais e de vantajosidade de preços conforme pesquisa de mercado.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (SMECE)

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA LEI N° 2.355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 19:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb2966fb5f5088.

Vistoria:
Não se exige vistoria prévia do local de execução, uma vez que o serviço será prestado diretamente nos veículos indicados pela Administração

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços
Foi realizada pesquisa de mercado e identificou-se que somente a empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA reúne as condições técnicas, de habilitação legal e localização adequada para atendimento imediato da demanda do Município de Rio das Antas.
A empresa apresenta todos os requisitos necessários à prestação do serviço de forma regular, legal, segura e eficiente. A inviabilidade de competição decorre da especialização e da limitação regional da prestação do serviço.

7. Estimativas de despesas
Com base no memorial descritivo anexo, o investimento necessário para a contratação da solução que se apresentou mais vantajosa à municipalidade é R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal, totalizando R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) ao ano.

8. Descrição da Solução como um todo
A contratação da empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA permitirá ao Município garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam submetidos a vistorias técnicas rigorosas, atendendo às exigências legais e garantindo segurança aos alunos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
O objeto não permite o parcelamento da contratação, pois fracionar a demanda em etapas a ser desenvolvida por empresas diferente poderá comprometer o nível de qualidade que se pretende alcançar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos
Com a contratação dos serviços de vistoria veicular, o Município de Rio das Antas espera garantir a segurança dos alunos transportados pela rede pública, assegurando que todos os veículos escolares estejam em conformidade com as normas legais de segurança e exigências dos órgãos de trânsito. Além disso, pretende-se atender integralmente às obrigações legais e técnicas relacionadas ao transporte escolar, evitando autuações e sanções decorrentes de irregularidades. A vistoria técnica periódica permitirá maior controle da frota, identificação preventiva de falhas e manutenção da regularidade dos veículos utilizados. Com isso, busca-se promover um transporte mais seguro, eficiente e confiável para os estudantes da rede municipal de ensino.

12. Providências a serem adotadas
Será designado fiscal técnico para acompanhar e verificar a execução do objeto, podendo exigir correções, se necessário, e validando os relatórios de vistoria apresentados pela empresa contratada.

13. Possíveis Impactos Ambientais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 19:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb2966fb5f5088.

Não se identificam impactos ambientais significativos, dado que se trata de serviço técnico especializado, com atuação pontual sobre veículos já pertencentes à frota municipal.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Conclui-se que a contratação da empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA é viável e necessária, sendo tecnicamente adequada para atingir os resultados esperados pela Administração, de forma segura e econômica.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
31/07/2025 19:59:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Miriam Elise Neitzke
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 19:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb2966fb5f5088.